



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

## RESOLUÇÃO N° 313 DE: 22/11/2002

### QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 100 DA RESOLUÇÃO N° 242/90.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1°** - O art. 100 da Resolução n° 242, 29/11/90, passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 100** - *O Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única pela Câmara Municipal, no último ano da Legislatura, antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, vedado a acréscimo de quaisquer gratificações, adicionais, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.*

**Art. 2°** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam - se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boa Esperança - ES, 22 de novembro de 2002.

  
**ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA**  
Presidente

  
**VALDIR RAMOS MATTUSOCH**  
Vice-Presidente

  
**ANTONIO DE ASSIS MILANEZ**  
Secretário